



PL: 110/15
FL: 17

Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 110/2015

RELATÓRIO

De autoria do **Poder Executivo**, este projeto estabelece nova redação aos artigos 4º, VII, e 8º da Lei nº 10.278/2007, que institui o Conselho e o Fundo Municipal de Habitação de Londrina.

Redação Vigente	Redação Proposta
Art. 4º O Conselho Municipal de Habitação de Londrina possui os seguintes objetivos e atribuições: (...) VII – Convocar a Conferência Municipal de Habitação a cada três anos e acompanhar a implementação de suas resoluções; (...)	Art. 4º O Conselho Municipal de Habitação de Londrina possui os seguintes objetivos e atribuições: (...) VII – Convocar a Conferência Municipal de Habitação a cada 4 (quatro) anos e acompanhar a implementação de suas resoluções; (...)
Art. 8º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição para um único mandato consecutivo.	Art. 8º O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição para um único mandato consecutivo.

Justifica o Prefeito que a proposta resulta da 48ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Habitação de Londrina, realizada em dezembro de 2014, que deliberou sobre o envio de projeto de lei à Câmara Municipal para as alterações da Lei nº 10.278/2007.

PARECER TÉCNICO

Avaliamos o projeto e não identificamos qualquer dispositivo que viole a legislação vigente quanto a questões de ordem orçamentária e financeira, razão pela qual não obstamos à sua normal tramitação pela Casa.

Londrina, 17 de setembro de 2015.


Wagner Vicente Alves
Controladoria



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

VOTO DA COMISSÃO

Ao Projeto de Lei nº 110/2015

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, acolhem o parecer exarado pela Assessoria-Técnica desta Casa e se manifestam favoravelmente ao presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2015.

A COMISSÃO:


Mário Takahashi
Presidente/Relator


Roque Neto
Vice-Presidente

Gustavo Richa
Membro